

1º CADERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

ESCLARECIMENTO 1

Sobre a qualificação técnica, no item 11.4 alínea C, fala sobre a apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnico operacional.

No entanto, no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 9 menciona:

9. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de seu(s) responsável(s) técnico(s) e da empresa licitante e que correspondam a cerca de 40% (quarenta) dos serviços licitados, de maior relevância, conforme relação apresentado no Quadro I - Atestação.

Diante do exposto, pergunto:

A comprovação da capacidade técnico operacional poderá ser feita através de atestado?

Se sim, o que preciso anexar além do atestado para comprovar a veracidade do mesmo?

Essa comissão aceita ART + atestado para comprovar tal qualificação?

Resposta: Deverá ser comprovada conforme disposto no subitem 11.4, alínea “c” do Edital, *in verbis*:

“Capacidade técnico-operacional: Atestado de capacidade técnico-operacional do licitante será realizada mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo(s) a execução do(s) serviços, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, comprovando a seguinte atestação:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO	M2	260
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC	M2	175

Para comprovação da veracidade do respectivo atestado poderá ser anexado:

- i) Certidão de Acervo Técnico/CAT expedida pelo Conselho Profissional Competente/CREA, em nome do Profissional vinculado ao referido atestado e/ou**
- ii) ART da obra ou serviço, em nome do profissional vinculado ao referido atestado e/ou**
- iii) Notas Fiscais, vinculado ao pagamento dos serviços executados.**

Ainda, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase em que este se encontre, solicitando Documentos que possam aclarar dúvidas com relação aos atestados.

Em 05/08/2022

COPEL